



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

Campus Alto Paraopeba

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/PPGEQ

ppgeq@ufs.edu.br

Fone: (31) 3749-7318

---

## EDITAL 001/2024 - PPGEQ/UFSJ

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS EM FLUXO CONTÍNUO PARA O CURSO DE MESTRADO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA QUÍMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – PPGEQ/UFS

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), usando das atribuições que lhe confere a Portaria/Reitoria/UFSJ nº 217, de 25 de abril de 2024, e considerando o Regimento Interno do PPGEQ/UFSJ - Resolução nº 006, de 25 de março de 2019, do Conselho Universitário da UFSJ. A Resolução nº 001, de 27 de março de 2023, do Conselho Universitário da UFSJ. A Resolução nº 001, de 15 de março de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ, FAZ SABER que, a partir de 10 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de MESTRADO em Engenharia Química na Área de Desenvolvimento de Processos Químicos. As inscrições serão realizadas de forma on-line por meio do sistema SIGAA UFSJ, entre 0h (zero hora) do dia 10 de setembro de 2024 até 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025, desde que a documentação esteja completa e em conformidade com Capítulo III deste Edital e que haja orientadores disponíveis segundo lista divulgada no site: [https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)

#### Capítulo I – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Engenharia Plena ou Ciências Exatas e da Terra.

Art. 2º. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais, EAD ou assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

#### Capítulo II – DAS VAGAS



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

Campus Alto Paraopeba

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/PPGEQ

ppgeq@ufs.edu.br

Fone: (31) 3749-7318

Art. 3º. As vagas disponíveis no presente edital estão listadas por docente e serão atualizadas regularmente e divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/> na aba SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)) e cuja titulação se dará em conforme apresentado a seguir:

I - Curso de Mestrado em Engenharia Química

II - Área de concentração: Desenvolvimento de Processos Químicos

III - Linhas de pesquisa:

*1. Engenharia das reações químicas e desenvolvimento de materiais;*

*2. Processos e controle ambiental*

IV - Área Básica: Engenharia Química

V - Área de Avaliação da CAPES: Engenharias II

§ 1º. A aprovação no processo seletivo não garante direito a bolsa de estudos, mas, havendo bolsas disponíveis, as mesmas serão distribuídas por comissão específica.

§ 2º. O candidato somente poderá pleitear uma vaga disponibilizada pelos docentes listados no endereço eletrônico: <https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/> na aba SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)) no ato de sua inscrição.

§ 3º. É vetada ao candidato requerer a orientação de docentes que não estejam listados no endereço eletrônico: <https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/> na aba SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)) no ato de sua inscrição.

### Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Todo o processo seletivo realizar-se-á de forma remota em qualquer momento no decorrer de toda a vigência deste edital e de acordo com a disponibilidade de vagas por docentes do PPGEQ.

Art. 5º. Para acompanhar todas as etapas do processo seletivo e realizar inscrição, os candidatos deverão acessar o SIGAA UFSJ (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - UFSJ), pelo endereço eletrônico <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>

Art. 6º. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros ou representantes legais.



Art. 7º. No endereço eletrônico do SIGAA UFSJ o candidato deverá acessar a área do Processo Seletivo e escolher, no menu, à esquerda da tela, o item “Processos Seletivos”, em seguida clicar em “Processos Seletivos – Stricto Sensu” e localizar o processo seletivo “PPGEQ – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – ENGENHARIA QUÍMICA - MESTRADO”. Para a inscrição, os candidatos ao Mestrado deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Uma foto ¾ recente (com no máximo de 45 dias de antecedência do ato da inscrição);
- II – Cópia de Registro Geral;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópias dos documentos que comprovem que o candidato está em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- V – Certidão de Estado Civil (Ex. Nascimento, casamento);
- VI – Título de Eleitor;
- VII - Comprovante de endereço;
- VIII - Histórico escolar da graduação;
- IX – Link para o Curriculum Lattes do CNPq disponível para cadastro no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br> atualizado com no máximo com 15 dias de antecedência do ato de inscrição.
- X - Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo candidato no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>
- XI - Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do currículo – deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, com a possível pontuação, que será conferida pela Comissão de seleção;
- XII – Apresentação de Projeto de Pesquisa assinado pelo possível orientador escolhido pelo candidato, conforme descrito no Anexo III;

Art. 8º. Todos os documentos em formato PDF relativos aos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste capítulo deverão obrigatoriamente ser anexados no SIGAA UFSJ no ato da inscrição,

Art. 9º. Os documentos anexados pelos candidatos no SIGAA UFSJ, não poderão conter adulterações.

Art. 10º. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atendam a todas as exigências e

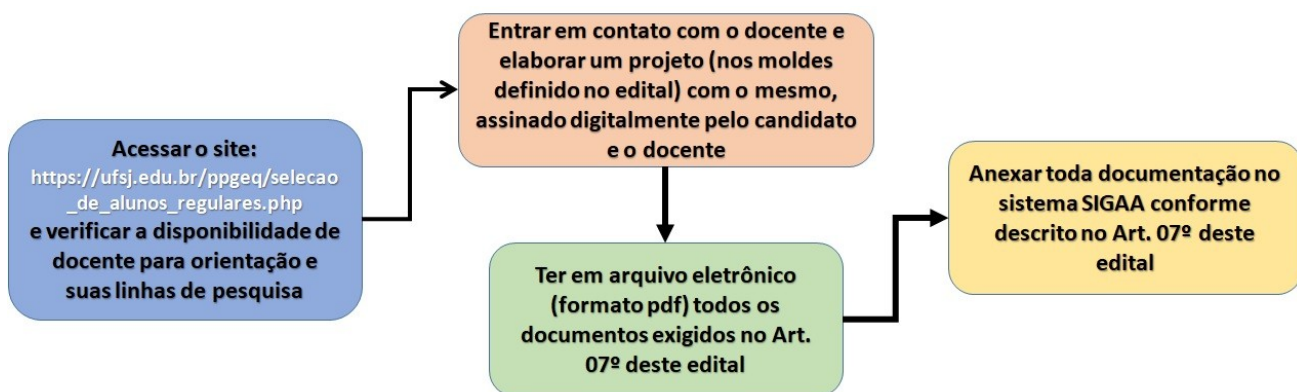


apresentação de documentos descritos neste edital.

Art. 11º. Não haverá a necessidade de apresentação de diploma ou certificado de conclusão de graduação para a inscrição no Processo de Seleção.

#### Capítulo IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º. O candidato a uma vaga no PPPGEQ deverá seguir o fluxograma abaixo para realizar sua inscrição.



§ 1º. Todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes a serem considerados para a pontuação da Tabela do Anexo II deverá ser digitalizada em PDF, organizada e numerada de acordo com a ordem do Anexo II deste edital e anexada no SIGAA UFSJ, no ato da inscrição.

§ 2º. Informações e atividades declaradas no Anexo II que não estiverem no ato da inscrição devidamente apresentadas e sem a devida documentação comprobatória não serão consideradas na pontuação da Tabela do Anexo II.

Art. 13º. A avaliação do Currículo Lattes/CNPq será realizada por meio de pontuação parcial e final em conformidade com os valores apresentados no Anexo II.

Art. 14º. A pontuação máxima obtida no Currículo será de 10,00 (dez) pontos.

Art. 15º. O candidato que obtiver pontuação inferior à 1,50 (um e meio) pontos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



§ 1º. O candidato obrigatoriamente terá que preencher a Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do Currículo Lattes – com a sua possível pontuação, que será avaliada pela Comissão de Seleção.

Art. 16º. O candidato deverá apresentar um Projeto de Pesquisa cujo conteúdo obrigatoriamente terá que apresentar todos os tópicos listados no Anexo III e também estar assinado pelo GOV.BR pelo possível orientador no ato de sua inscrição.

§ 1º. O candidato que não apresentar o projeto de pesquisa em conformidade com o Art. 15º será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 17º. O candidato que pleitear vaga com um docente não listado no endereço eletrônico: <https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/> na aba SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php) no ato de sua inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

§ 1º. Em caso de mais de uma candidatura por docente será considerada a data de inscrição efetivada pelo envio de documentação realizada com maior antecedência.

Art. 18º. Não haverá classificação ou reclassificação de aprovados no Processo Seletivo.

Art. 19º. O candidato não aprovado no Processo Seletivo ao qual pleiteou uma vaga poderá a qualquer momento, se recandidatar deste que atenda novamente à todas as exigências e critérios apresentados neste Edital.

§ 1º. No caso de recandidatura o candidato deverá apresentar novamente toda a documentação listada neste Edital.

§ 2º. Não serão aproveitados quaisquer documentos no caso de recandidatura.

Art. 20º. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.



Art. 21º. A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será publicada no endereço [https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php) até o décimo dia útil após o envio eletrônico dos documentos pelo candidato e efetivada sua inscrição.

## **Capítulo V – DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

Art. 22º. O direito de interposição de recurso relacionado ao Processo Seletivo e vistas dos documentos é assegurado aos candidatos.

§ 1º. Os pedidos de recursos e vistas dos documentos poderão ser solicitados no período máximo de 02 (dois) dias após a homologação do resultado do Processo Seletivo pela Comissão de Seleção, devendo os mesmos serem dirigidos eletronicamente ao PPGEQ via e-mail para: [ppgeq@ufs.edu.br](mailto:ppgeq@ufs.edu.br), que será encaminhado à Comissão de Avaliação.

§ 2º. O recurso deve ser instruído no formato de um documento nomeado como “Recurso ao Resultado do Processo Seletivo”, sendo o mesmo individual e devidamente fundamentado e justificado detalhadamente apresentando o(s) item(s) em que o candidato se julgar prejudicado e com a respectiva documentação comprobatória anexada.

§ 3º. O documento nomeado como “Recurso ao Resultado do Processo Seletivo” deverá estar assinado pelo candidato pelo GOV.BR.

§ 4º. Pedidos de interposição de recursos fora do prazo legal e instruídos de forma incorreta não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

§ 5º. Após recebido o pedido de recurso devidamente instruído conforme os incisos 1 a 3 do Art. 22º pela Comissão de Avaliação está terá até 05 (cinco) dias úteis para responder ao candidato.

§ 6º. A resposta da Comissão de Avaliação ao recurso interposto será encaminhada pelo e-mail do PPGEQ ao candidato.

§ 7º. Não caberá novo recurso à decisão emitida pela Comissão do Processo Seletivo à um pedido já apreciado pela mesma.

## **Capítulo VI – DA MATRÍCULA**

Art. 23º. O candidato aprovado no Processo Seletivo terá até 15 (quinze) dias úteis para formalizar



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

*Campus Alto Paraopeba*

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/PPGEQ

ppgeq@ufs.edu.br

Fone: (31) 3749-7318

---

sua matrícula junto ao PPGEQ conforme exigências estabelecidas pelo Programa disponíveis no endereço eletrônico: [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)

### **Capítulo VII – DO CURSO**

Art. 24º. A data da matrícula do candidato será definida como data inicial do curso tendo o respectivo discente 24 meses contados a partir desta data para a integralização do mesmo.

### **Capítulo VIII – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 25º. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, indicados pelo Colegiado do Programa. A composição da Comissão de Seleção está publicada no endereço eletrônico: [https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php)

### **Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 27º. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos inicialmente pela Comissão do Processo Seletivo e posteriormente, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSJ.

Este edital entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2024.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ  
Campus Alto Paraopeba

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/PPGEQ  
ppgeq@ufs.edu.br  
Fone: (31) 3749-7318

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

#### 1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:			
CPF:		Data de Nascimento:	
Filiação:			
Identidade:	Nº:	Órgão expedidor:	
	UF:	Data de expedição:	
Documento militar (para sexo masculino)	Tipo/Nº:	Órgão expedidor:	
	UF:	Data de expedição:	
Título de eleitor:	Nº:	Zona:	
	Data de expedição:		
Nacionalidade:		Naturalidade (cidade/UF):	
Passaporte (caso estrangeiro):	Nº:	Órgão:	
	Data de expedição:	Validade:	
Endereço	Rua:	Nº:	CEP:
	Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço do Currículo Lattes:			





Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

*Campus Alto Paraopeba*

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/PPGEQ

ppgeq@ufs.edu.br

Fone: (31) 3749-7318

---

## 2. ESCOLARIDADE:

CURSO	NÍVEL*:	INSTITUIÇÃO	ANO DE	ANO DE
			INÍCIO	TÉRMINO

\*Graduação; Especialização; Mestrado; etc

**OBSERVAÇÃO:** O formulário deve ser preenchido em letra de forma ou digitado. Todos os campos devem ser preenchidos. As informações referentes ao endereço e ao telefone devem estar atualizadas e completas.

Ouro Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ .

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO



## ANEXO II - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ATIVIDADE	CRITÉRIOS	Pontuação obtida	Pontuação máxima
Formação acadêmica (Avaliar apenas o curso de graduação de maior pontuação)	Avaliação do curso de graduação pelo MEC [01]		2
	0.10 para Nota MEC = 5.0		
	0.09 para Nota MEC = 4.0		
	0.08 para Nota MEC = 3.0		
	Diploma [02]		
	1.0 para Bacharel em Engenharia Química		
0.8 para Bacharelado em outras Engenharias			
0.6 para Bach. em curso de Ciências Exatas de Longa Duração			
0.4 para outros Cursos			
	Média aritmética das notas na Graduação (normalizada entre 0 e 10) [03]		
	RESULTADO = [01] x 2x[02] x [03]=		
Especialização - <i>Latu Sensu</i>	0.5 pts. por especialização concluída nas áreas de Engenharias		0.5
	0.05 pts. por especialização concluída em qualquer área (1 certificado)		
	RESULTADO =		
Disciplinas cursadas em PPG's reconhecidos pela CAPES	0.125 pt por disciplina concluída com média > 70% em PPG's <b>Area de Engenharias II</b>		0.5
	0.025 pts por disciplina concluída com média > 70% em PPG's em <b>qualquer área</b>		
	0.02pts por disciplina em curso para alunos matriculados e frequente em PPG's		
	RESULTADO =		
Participação em programa acadêmico no exterior	0.05 pontos por mês		0.4
	RESULTADO =		
Experiência em projetos	0.15/mês - Iniciação científica (PIIC/PIBIC) Certificado pela PROPE		1.8
	0.05/mes - Extensão		
	0.05/mês - PET		
	0.05/mês - Colaboração em Projeto científico/tecnico		
	0.03/mês - Monitoria em ensino superior		
	0.03/mês - Praticação: Empresa Jr./CREA Jr./Eng. Sem fronteiras		
RESULTADO =			
Experiência profissional	0.05/mês - Docencia em Inst. De ensino superior (disciplinas de engenharia)		1
	0.02/mês - Docencia em Inst. De ensino superior (qualquer disciplina)		
	0.01/mês - Docencia em disciplina do ensino médio		
	0.01/mês - Trabalho em Indústria na área de engenharia		
	0.01/mês - Estágio em indústria		
RESULTADO =			
Produção científica	0.5 pts. - Art. Public. em periódicos indexados ao Qualis A ou B1, B2 Engenharias II		1.5
	0.3 pts. - Art. Public. em periódicos indexados ao Qualis B3 ou inferior Engenharias II		
	0.2 pts. - Artigos publicados em periódicos NÃO indexados ao Qualis		
	0.5 pts. - Propriedade intelectual - Patente Aceita		
	0.2 pts. - Propriedade intelectual - Patente depositada		
RESULTADO =			
Trabalho em Evento científico/tecnico	0.2 pts./trabalho - Evento internacional		1.5
	0.15 pts./trabalho - Evento nacional		
	0.1 pt./trabalho - Evento local ou regional		
RESULTADO =			
Participação em eventos científicos/ técnicos, cursos de curta duração e minicursos	0.015 pts. por participação em Congressos e Eventos Técnicos/Científicos		0.6
	0.015 pts. por Minicurso ou Curso de curta duração com carga horária mínima de 4 horas.		
	RESULTADO =		
Premiações	0.1pt. Por Prêmio/Medalha/Menção Honrosa em Evento Científico ou Curso de Graduação ou Pós-Graduação		0.2
	RESULTADO =		

**SOMATÓRIA =**



---

## ANEXO III

### PROJETO DE PESQUISA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 1. Projetos de Pesquisa:

Os projetos para apreciação e avaliação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química devem conter obrigatoriamente os seguintes elementos textuais descritos a seguir

*CAPA (na qual devem estar apresentados: o título do projeto de pesquisa do candidato, nome do candidato e do possível orientador, título do projeto de pesquisa do possível orientador ao qual o projeto de pesquisa do candidato está vinculado e a linha do PPGEQ na qual o projeto se enquadra);*

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Na qual descreve sobre a aplicação ou possíveis aplicações do objeto de estudo do aluno no curso de mestrado, um breve panorama da atual desenvoltura do problema em termos globais além da justificativa para o desenvolvimento da pesquisa) (máximo 10.000 caracteres)

OBJETIVOS (Delimitar os objetivos que devem ser alcançados pela realização da pesquisa) (máximo 500 caracteres)

METODOLOGIA (descrever de forma sucinta a metodologia aplicada: técnicas de caracterização; modelos matemáticos; síntese etc...) (máximo 5.000 caracteres)

CRONOGRAMA (para 02 anos no formato de tabela)

RESULTADOS ESPERADOS (relacionar aos objetivos propostos) (máximo 1.000 caracteres)

BIBLIOGRAFIA



---

## 2. Ficha de avaliação dos Projetos de Pesquisa

Título do projeto de pesquisa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Orientando(a): \_\_\_\_\_

Linha pesquisa:

*Engenharia das reações químicas e desenvolvimento de materiais*

*Processos e controle ambiental*

Quais itens solicitados se encontram presentes no texto do projeto?

CAPA

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METODOLOGIA

CRONOGRAMA

RESULTADOS ESPERADOS

BIBLIOGRAFIA

PARECER:

Aprovado

Reprovado



---

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS E FICHAS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### 1. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas, para fins de enquadramento às cotas raciais, de acordo com os percentuais de reserva de vagas da Resolução nº 25/2022 do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de São João del-Rei. A aferição da heteroidentificação será por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em até 3 etapas de avaliação, conforme procedimento descrito a seguir:

**1-** A primeira fase do procedimento consiste na verificação do conjunto fenotípico do(a) candidato(a)/aluno(a), por meio do registro fotográfico (foto) encaminhado por meio eletrônico. A avaliação será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ. Juntamente com a foto de autoidentificação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o termo com a autodeclaração de pessoa negra;

**1.1** Em caso de unanimidade entre os membros da turma verificadora pela confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a), ele(a) será dispensado(a) da participação das fases seguintes do procedimento, sendo aprovado(a) pela Comissão de Heteroidentificação parapolítica de cotas raciais, concluindo-se o procedimento de verificação.

**1.2** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada na primeira fase do processo de heteroidentificação será convocado para participação na segunda fase do procedimento, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Heteroidentificação e de acordo com os prazos do Edital de Seleção.

**2-** A segunda fase do procedimento de heteroidentificação consiste na verificação presencial do conjunto das características fenotípicas do candidato(a)/aluno(a) por outra banca verificadora formada por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do(a) candidato(a) na primeira fase do processo (análise de foto).

**2.1** Na etapa presencial do procedimento de heteroidentificação será realizada entrevista com o(a) candidato(a) e, em seguida, sem a presença do candidato, a turma verificadora



deliberará sobre a condição racial do(a) verificado(a), sendo o resultado da sua classificação ou não nesta fase, obtido por maioria simples dos votos. A entrevista realizada será filmada e o resultado será divulgado conforme o cronograma estabelecido.

**2.2** Para o(a) candidato(a)/aluno(a) considerado(a) classificado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, enquanto que, para o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a), será facultada a interposição de recurso contra os resultados das fases anteriores.

**2.3** Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) convocado(a) para a segunda fase de verificação que se ausentar na data e horário determinados, seja por qualquer motivo ou razão, sendo excluído(a) do procedimento de heteroidentificação. A eliminação por ausência na etapa presencial de avaliação encerra o processo de heteroidentificação para o(a) candidato(a), sendo vedada a ele(a) a participação na etapa recursal da heteroidentificação ou quaisquer outros tipos de recursos.

**3-** A fase recursal do procedimento de heteroidentificação consiste na análise das informações apresentadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) na forma de recurso e verificação das características fenotípicas dele(a) por meio da observação da filmagem realizada na segunda fase (presencial).

**3.1** A análise do recurso interposto será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do candidato nas duas primeiras etapas do processo.

**3.2** Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário próprio, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores, que deverá ser encaminhado eletronicamente, juntamente com quaisquer arquivos ou documentos que o candidato(a) julgar necessário.

**3.3** A não apresentação de recurso dentro do prazo e moldes estabelecidos para o/a candidato(a) considerado(a) inapto(a) nas fases anteriores implicará a ratificação do resultado da segunda fase, encerrando o procedimento de heteroidentificação para o(a) candidato(a).

## **2. DO TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO (PRETO OU PARDO)**

O Termo de Autoidentificação estará disponível no endereço eletrônico: [https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php) e deverá ser preenchido pelo candidato e enviado para o E-mail: [ppgeq@ufs.edu.br](mailto:ppgeq@ufs.edu.br) no ato de sua inscrição os documentos a



---

seguir para comprovar sua identidade:

1- O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a proposta da política de cotas estabelecida pela Resolução nº 25/2022 - CONSU. É facultada a marcação de uma ou mais características conforme sua autoidentificação;

2- O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnicoracial.

3- Juntamente com o Termo de autoidentificação do candidato deverá enviar a(s) fotos de autenticidade de identificação (selfie) e a foto digital recente para o procedimento de heteroidentificação (1ª etapa).

### **3.1 Foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*)**

- A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.

### **3.2 Fotografia digital recente**

- A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;
- Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- Ter boa iluminação e fundo claro;
- Não poderá ter quaisquer filtros de edição;



- 
- Deverá ser tirada sem maquiagem;
  - Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
  - Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
  - O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB;
  - A fotografia digital recente será objeto de análise para a avaliação fenotípica do candidato na primeira etapa de heteroidentificação;
  - O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo;
  - É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ;
  - O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados nesta Instrução Normativa poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial;
  - O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude;
  - As informações prestadas e as fotos encaminhados serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração;
  - É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ;
  - Candidatos que já passaram por heteroidentificação na UFSJ nos últimos 5 (cinco) anos estão dispensados do procedimento, desde que no ato da inscrição apresente documento comprobatório e declare no termo de heteroidentificação que será inserido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
  - O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente é iniciado após divulgação das notas finais e recursos do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João Del-Rei, e é realizado por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.





### 3. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

Os candidatos indígenas devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição os seguintes documentos:

I – Autodeclaração;

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

- a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- c) Declaração, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e
- d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

### 4. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Os candidatos(as) quilombolas devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição enviado para comprovar sua identidade os documentos listados a seguir:

I - Autodeclaração;

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola:

- a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola;
- b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

### 5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Os candidatos(as) portadores de deficiência devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição enviado para comprovar sua identidade os documentos listados a seguir:

I- O laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS);

II- A homologação do resultado de pessoas com deficiência se dá após análise do setor responsável, seja por avaliação médica ou comissão específica responsável constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.



## 6. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br). No ato de sua inscrição para comprovar sua identidade deverão encaminhar uma autodeclaração.

## 7. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade econômica, ou seja, que são inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição os seguintes documentos:

- Autodeclaração;
- Formulário com informações sobre inscrição do candidato no Cad-Único, disponível nos anexos deste edital e enviado para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br). A UFSJ consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b deste parágrafo e caso a inscrição do candidato no Cad-Único considerada inválida, para esta finalidade, não caberá recurso e o mesmo concorrerá às vagas deste edital pela ampla concorrência. A UFSJ empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para homologar inscrição do candidato, sendo considerado candidato em situação de vulnerabilidade econômica neste Processo Seletivo, o candidato que:

I- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007;

II- for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos.